



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 102-A/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL À SERVIDORA MARIA ARAÚJO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **0405-25**, formulado pela servidora **Maria Araújo de Souza**, matrícula nº **2094530**, integrante do quadro do Magistério Municipal e lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, com fundamento no **art. 15 da Lei Municipal nº 021/98**, objetivando a concessão de progressão funcional vertical em razão da titulação acadêmica apresentada;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo administrativo, referente à titulação acadêmica que fundamenta o pedido de progressão;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico de 22 de outubro de 2025**, que, após análise dos requisitos legais e da documentação acostada aos autos, opinou expressamente pelo **deferimento da Progressão Funcional Vertical em virtude da titulação de Doutorado**, com

efeitos a partir do efetivo deferimento pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento administrativo formulado pela servidora **MARIA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº **2094530**, concedendo-lhe **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL EM RAZÃO DA TITULAÇÃO DE DOUTORADO**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 021/98.

Parágrafo único. A progressão concedida por esta Portaria refere-se **exclusivamente ao vínculo funcional correspondente à matrícula nº 2094530**, não produzindo efeitos sobre eventual outro cargo, matrícula ou vínculo mantido pela servidora com a Administração Pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pela folha de pagamento, deverá promover as alterações funcionais e remuneratórias decorrentes da progressão ora concedida, observando o enquadramento correspondente à **titulação de Doutorado** previsto na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da progressão concedida por esta Portaria serão devidos **a partir do efetivo deferimento administrativo**, consubstanciado na publicação deste ato, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JULHO DE 2026

conclusão do Parecer Jurídico que instrui o Processo Administrativo nº 0405-25.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Curral de Cima, em 01 de julho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO